



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

EDITAL DE SELEÇÃO PDSE Nº 1/2025

EDITAL DE SELEÇÃO PARA PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR - EDITAL Nº 17/2025 DA CAPES

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro torna público, por meio deste edital, as normas para o processo seletivo de discentes para pleitear bolsa de doutorado sanduíche no exterior (PSDE) no ano de 2025/2026, atendendo as normas do Edital Nº 17/2025 da CAPES.

1 - OBJETIVO

O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE – objetiva oferecer bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior de forma a complementar os esforços despendidos, pelos programas de pós-graduação no Brasil, na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmico, de ensino e de pesquisa no país.

2 - GESTÃO, NÚMERO TOTAL DE COTAS E DURAÇÃO DAS BOLSAS

- 2.1. A gestão das cotas institucionais compete à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (ProPPG).
- 2.2. O número total de cotas disponíveis para cada IES, conforme definido pela CAPES foi calculado considerando 1 (uma) cota por curso de doutorado com nota igual ou superior a 4 (quatro) na avaliação quadrienal da Capes. Os programas em rede terão uma cota por IES, sendo que o discente escolhido neste edital deve ser obrigatoriamente matriculado na UENF.
- 2.3. A duração da bolsa é de, no mínimo, **4 (quatro) meses e de, no máximo, 06 (seis) meses**. O programa deverá informar à ProPPG o número de meses que deverá ser homologado para o candidato aprovado.
- 2.4. O bolsista deverá retornar ao Brasil com antecedência de, pelo menos, 6 (seis) meses, **impreterivelmente**, para os preparativos da defesa da sua Tese.
- 2.5. Pedidos de cotas adicionais pela Instituição não serão aceitos no âmbito deste Edital, conforme estipulado pela CAPES Edital **17/2025**.

3 - LOCAL E PRAZO DE INSCRIÇÃO

3.1. Este edital diferente dos demais, conforme descrito na versão original publicada pela CAPES Edital 17/2025 terá duas chamadas: uma para o primeiro semestre de 2026 e outra chamada para o segundo semestre de 2026, obedecendo dois diferentes cronogramas.

A inscrição se realizará pelas Secretarias dos respectivos Programas de Pós-graduação da UENF conforme estipulado e divulgado previamente por cada Coordenação de Programa.

3.2. Cada Programa de Pós-graduação da UENF deverá estipular um prazo para inscrição e seleção do candidato à bolsa, de acordo com cada chamada. O calendário deverá levar em consideração os prazos estipulados por este edital da PROPPG.

4 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As candidaturas recomendadas pelos Programas devem estar devidamente alinhadas ao Plano de Internacionalização, demonstrando interação e relacionamento técnico-científico entre o orientador no Brasil e o coorientador no exterior, como parte integrante das atividades de cooperação na supervisão do doutorando.

4.2. A Instituição receptora deverá isentar o doutorando da cobrança de taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*) e de taxas de bancada (*bench fees*). A Capes e a UENF não se responsabilizam por quaisquer despesas relacionadas a essas taxas na modalidade desse Programa.

4.3. Os benefícios são outorgados exclusivamente ao (à) bolsista e independem de sua condição familiar e salarial. Não é permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas concedidas por agências internacionais e/ou órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e requerer sua suspensão ou cancelamento.

4.4. De acordo com a **Portaria Capes nº 23, de 30 de janeiro de 2017**, o período máximo de financiamento do doutorado por agência pública de fomento é de 48 (quarenta e oito) meses. Consideram-se, dentro desse período: (i) bolsas no Brasil no programa de doutorado atualmente matriculado, (ii) bolsas em programas de doutorado realizado anteriormente e (iii) bolsas de estágio no exterior.

4.5. As bolsas são destinadas aos alunos: (i) regularmente matriculados em curso de doutorado no Brasil - com nota igual ou superior a 4 (quatro) na avaliação quadrienal da Capes; (ii) que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil e (iii) possuam o nível de proficiência na língua estrangeira conforme as regras do Edital 17/2025 da CAPES para bolsas PDSE.

4.6. Caberá às Coordenações dos Programas de PG comunicar aos candidatos o resultado do processo de seleção interno do PPG.

4.7. Garantir ao candidato que tiver sua candidatura indeferida pela Comissão do PPG, direito a interpor recurso dentro de prazo previamente estipulado de acordo com as regras previstas e detalhadas no edital de seleção interna do Programa.

5 - DA SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção interno do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) será realizado **integralmente pelos** Programas de Pós-Graduação contemplados com bolsas de PDSE e alinhados com o plano de internacionalização.

5.2. Cada Programa de Pós-Graduação deverá elaborar e divulgar o edital de seleção específico, de modo a garantir que a linha de pesquisa dos alunos de doutorado selecionados esteja em conformidade com os objetivos estabelecidos no Plano de Internacionalização da IES e com as normas da Capes. ***Pode ser realizado um edital para cada chamada ou um para as duas, desde que definido os períodos de cada seleção.***

5.3. É de responsabilidade dos Programas de PG o estabelecimento da Comissão de Seleção de Candidaturas como também o procedimento da seleção interna dos candidatos para selecionar e recomendar os alunos de doutorado, em consonância com o edital interno publicado.

5.4. Caberá aos Programas o estabelecimento e divulgação dos critérios e do cronograma interno de seleção com a definição dos documentos a serem entregues e requisitos a serem cumpridos, respeitando as normas da Capes e respectivos prazos do Programa.

- 5.5. Durante o processo de seleção, os Programas deverão levar em consideração os seguintes aspectos:
- a) Atendimento aos requisitos do candidato na data prevista da seleção, incluindo toda a documentação exigida no Edital **17/2025** da CAPES publicado em https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025_Edital_2662823_SEI_2661209_Edital_n_17_2025.pdf
 - b) A sua plena qualificação com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para 87
 - []ência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
 - d) Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas.
 - e) Carta de aceite do orientador do exterior devidamente assinada.

5.6. Este edital seguirá de acordo com os prazos estabelecidos abaixo:

1ª. CHAMADA

Etapa	Prazo	Responsável
Elaboração, divulgação de edital interno para seleção dos candidatos pelos Programas de PG	Até dia 05 de setembro de 2025	Programas de Pós-Graduação
Publicação dos resultados seleção pela PPG	Até dia 26 de setembro de 2025	Programas de Pós-Graduação
Envio dos resultados oficiais e de toda a documentação pertinente para a ProPPG	Até 29 de setembro de 2025	Programas de Pós-Graduação
Homologação interna dos candidatos aprovados para a bolsa PDSE	Até 30 de setembro de 2024	PROPPG
Inscrição das candidaturas no sistema da CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória.	De 22 de setembro a 07 de outubro de 2025 (até as 17 horas, horário de Brasília)	Candidato
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da CAPES	De 13 a 17 de outubro de 2025	ProPPG
Publicação da relação de inscrições homologadas.	A partir de 07 de novembro de 2025	Capes
Início das atividades no exterior	Janeiro à fevereiro de 2026	Bolsista

Etapa	Prazo	Responsável
Elaboração, divulgação de edital interno para seleção dos candidatos pelos Programas de PG	Até dia 19 de dezembro de 2025	Programas de Pós-Graduação
Publicação dos resultados seleção pela PPG	Até dia 06 de fevereiro de 2026	Programas de Pós-Graduação
Envio dos resultados oficiais e de toda a documentação pertinente para a ProPPG	Até 09 de fevereiro de 2026	Programas de Pós-Graduação
Homologação interna dos candidatos aprovados para a bolsa PDSE	Até 10 de fevereiro de 2026	PROPPG
Inscrição das candidaturas no sistema da CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória.	De 06 de fevereiro a 09 de março de 2026 (até às 17 horas, horário de Brasília)	Candidato
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da CAPES	De 12 de março a 02 de abril de 2026	ProPPG
Publicação da relação de inscrições homologadas.	A partir de 08 de abril de 2026	Capes
Início das atividades no exterior	Setembro à outubro de 2026	Bolsista

6 - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. As presentes normas aplicam-se ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior com bolsa concedida com recursos orçamentários da Capes.

6.2. O presente edital tem fundamento no Edital **17/2025** da CAPES, onde se encontram as demais instruções pertinentes ao processo seletivo, publicado.

Campos dos Goytacazes, 25 de agosto de 2025.

Maria Cristina Canela

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Maria Cristina Canela Gazotti, Pró-Reitor(a)**, em 26/08/2025, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **110564738** e o código CRC **1B1E2933**.